



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Eu, **RENATO JOSÉ DE PAULA**, Secretário de Governo, no uso de minhas atribuições legais, **CERTIFICO** para os devidos fins, que revendo a Pasta de Registro de Leis Municipais que estão sob minha guarda e responsabilidade, constatei a existência da Lei Municipal nº 2.738/2012, sancionada pelo Prefeito Municipal Antônio Celso Andrade Domingues, que têm por ementa: ***“Autoriza Poder Executivo Municipal realizar o parcelamento de débitos previdenciários com o Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória – IPEMSA e dá outras providências”***, a qual foi publicada no dia de sua sanção, ou seja, em 28 de dezembro de 2012; e afixada em mural próprio de publicação de atos administrativos do município de Santa Vitória-MG, conforme preceitua a Legislação.

Por ser expressão da verdade,

Assino a presente CERTIDÃO.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.


Renato José de Paula
- Secretário de Governo -